



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000**  
**Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br**

### **DECRETO N° 897/2017**

**Designa a Secretária Municipal de Educação para assinar em contas bancárias e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 75, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que no mês de dezembro do ano passado encerrou-se uma gestão municipal, iniciando-se um novo Governo com a posse do Prefeito Eleito e nomeação de novos secretários.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Secretária Municipal de Educação a assinar pelas respectivas contas bancárias do Município de Vila Pavão no Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, em conjunto com o Prefeito Municipal, nomeados na forma da lei, conforme o demonstrativo abaixo:

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL</b>	<b>CONTA N°</b>
Irineu Wutke CPF: 876.766.807-00	Arlete Ramlow de Souza CPF: 027.859.977-00	15.435-0
		14.507-6
		18.111-0
		5.965-x
		12.032-4
		14.677-3
		5.857-2
		16.436-4
		10.838-3
		23.635-7
		25.508-4
		26.248-x
		25.062-7
26.770-8		
21.314-4		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br**

### **ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL:**

Emitir cheques  
Abrir contas de depósito  
Solicitar saldos, extratos e comprovantes  
Requisitar talonários de cheques  
Autorizar débito em conta relativo a operações  
Retirar cheques devolvidos  
Endossar cheque  
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico  
Sustar/contra-ordenar cheques  
Cancelar cheques  
Baixar cheques  
Efetuar resgates/aplicações financeiras  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas  
Efetuar saques - conta corrente  
Efetuar saques - poupança  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico  
Efetuar transferências por meio eletrônico  
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico  
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico  
Efetuar movimentação financeira no RPG  
Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos  
Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro  
Emitir comprovantes  
Efetuar transferência p/ mesma titularidade  
Encerrar contas de depósito

**Art. 2º** As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 36.350.346/0001-67.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000**  
**Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br**

### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 897/2017**

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, nos termos do parágrafo 4º, art. 9º da Lei Orgânica Municipal, no dia 02/01/2017, o **Decreto nº 897/2017**, nomeando o Prefeito Municipal de Vila Pavão, Sr. Irineu Wutke, portador do CPF nº 876.766.807-00 e a Srª Arlete Ramlow de Souza, portadora do CPF nº 027.859.977-00, como responsáveis pelas contas bancárias junto ao Banco do Brasil. S.A. e dá outras providências.

Firmo a presente, por ser expressão da verdade.

Vila Pavão/ES, 02 de janeiro de 2017.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal